

01-0476/95

12
recurso

12

1200



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0476/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0476/1995 DE 23/05/95

12-134,90

PROMOVENTE: VEREADOR

ALDAIZA SPOSATI

E M E N T A:

Dispoe sobre a gestão das receitas provenientes da utilização do Estádio Doutor Paulo Machado de Carvalho- Pacaembu, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:03:15

00000012808-21



ARQUIVADO EM

23/01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHIEF DE SEÇÃO II

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 23 MAI 1995

CONSTITUÍDA POR

POLÍCIA URBANA, MEM. MM

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDUCAÇÃO, CULT. ESP.

FINANÇAS, ECONOMIA

Projeto de Lei

01 - FL

01-0476/1995

Dispõe sobre a gestão das receitas provenientes da utilização do Estádio Doutor Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu - e dá outras providências.

Pr. DA Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A totalidade dos recursos auferidos no uso e pagamento das dependências do Estádio Dr. Paulo Machado deverá ser revertida somente para sua própria manutenção, conservação e melhoria.

§ 1º - Entende-se por conservação, manutenção e melhoria o conjunto de atividades necessárias à manutenção preventiva e corretiva da estrutura arquitetônica e dos equipamentos, à segurança, ao funcionamento e ao aprimoramento do estádio e do seu centro poliesportivo.

§ 2º - O eventual excesso de receitas arrecadadas pelas atividades promovidas no Estádio Dr. Paulo Machado de Carvalho deverá ser utilizado para o desenvolvimento de um Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte e ao Esportista.

Art. 2º - Constituirão "receitas" do Estádio Dr. Paulo Machado de Carvalho:

- I - dotação consignada no Orçamento Municipal;
- II - recursos provenientes dos eventos esportivos e de eventos de qualquer natureza realizados no estádio e suas dependências;
- III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - contribuições dos governos locais e organismos nacionais, governos estrangeiros e organismos internacionais;
- V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
- VI - outros recursos.

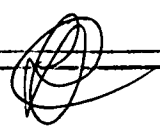
Art. 3º - O gerenciamento das aplicações das receitas enumeradas no artigo 2º desta lei será competência exclusiva do Conselho Gestor do COMPA (Complexo do Pacaembu).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 204 e folha de rubricação sob
n.º 05 / 30 / 05 / 95 a (

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc
n.º	476	de 19 95



§ 1º - O Conselho Gestor do COMPA será constituído por onze conselheiros, observada a seguinte composição:

- I - 2 (dois) representante da diretoria do estádio;
- II - 3 (três) representantes de entidades de defesa dos direitos dos moradores da região do Pacaembu, Higienópolis e Perdizes;
- III - 2 (dois) representante do Poder Legislativo;
- IV - 1 (um) representante dos clubes esportivos;
- V - 2 (dois) representantes dos movimentos de bairro de São Paulo.
- VI - 1 (um) representante dos usuários do centro poliesportivo.

§ 2º - Serão atribuições do Conselho Gestor do COMPA:

- I - aprovar seu estatuto de funcionamento;
- II - deliberar sobre as prioridades de utilização dos recursos do estádio face aos relatórios de manutenção e a programação dos eventos;
- III - fiscalizar as contas do estádio e todas as suas atividades;
- IV - propor agenda anual pública de eventos para que os interessados em utilizar o estádio possam se inscrever, divulgando-a nos meios de comunicação;
- V - produzir trimestralmente com uma equipe de vistoria composta por representantes dos usuários e por técnicos da prefeitura relatório de manutenção do estádio;
- VI - solicitar do Poder Executivo complementação dos recursos caso aqueles enumerados no artigo 2 não sejam suficientes;
- VII - formular pareceres sobre as taxas e contratos estabelecidos pela diretoria do estádio;
- VIII - procurar meios suplementares de arrecadação de recursos.

§ 3º - O Conselho Gestor do COMPA deverá adotar os seguintes princípios em seu funcionamento:

- I - a prática democrática e a participação popular na discussão das prioridades do estádio através de organizações representativas;
- II - a transparência e a moralidade no gerenciamento das contas do estádio;
- III - a defesa e preservação do estádio e suas dependências;

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de	1995
UIG			

IV - a preservação dos valores históricos e culturais da região ao entorno do estádio;

V - a garantia da qualidade dos serviços prestados no estádio e suas dependências.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho Gestor do COMPA não serão remunerados.

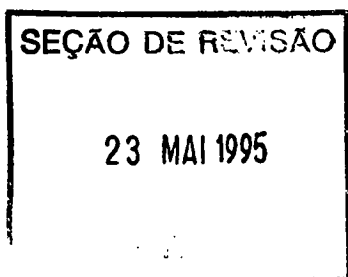
§ 5º - O período de duração do mandato dos conselheiros do Conselho Gestor do COMPA será de 4 (quatro) anos, de acordo com o calendário eleitoral do município de São Paulo.

Art. 4º - A escolha dos membro do Conselho Gestor do COMPA será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único - O procedimento eleitoral a ser utilizado para escolha dos membros do Conselho Gestor do COMPA será decidido em Assembleia Geral convocada pela diretoria do estádio, com prévia publicação em dois jornais de grande circulação da cidade de São Paulo com antecedência de 7 (sete) dias.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 23 de maio de 1995

Aldaíza Sposati
ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA

GABINETE DA VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 - sala 513 • CEP 01380-900 • São Paulo - SP • 239.3894 e PABX: 259.8388 e Fax: 605.2275

b:\pls\pacaem.doc

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	04	de proo
n.º	476	de : 0.95



O objetivo desta propositura é criar o Conselho Gestor do Complexo do Pacaembu (COMPA), um órgão paritário que decidirá sobre a utilização dos recursos do Estádio Dr. Paulo Machado de Carvalho.

Sabe-se que atualmente os recursos provenientes do aluguel e outros contratos celebrados pela diretoria desse estádio são destinados à Secretaria Municipal de Finanças, da qual pouco é revertido ao Pacaembu.

Através da criação do Conselho Gestor do Complexo do Pacaembu pretendemos possibilitar que a auto gestão dos recursos provenientes de sua utilização seja feita, reduzindo por completo a dependência da Secretaria Municipal de Finanças. Desejamos ainda que esse Conselho zele pela preservação e conservação do Pacaembu, que após algumas atividades torna-se impossibilitado de utilização por longo tempo.

Com a participação da População local, dos usuários e outros frequentadores do Pacaembu pretendemos fazer desta estádio um local de apresentação de várias atividades esportivas, como também culturais e artísticas da cidade de São Paulo. A população merece!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 476

de 19

95

30

05

95

(a)

SR. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 30/05/95.

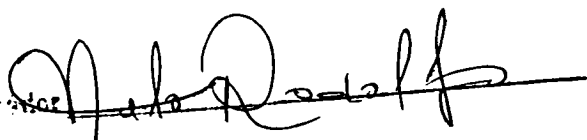
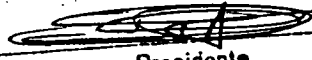
FÁTIMA A. MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

30-05-95

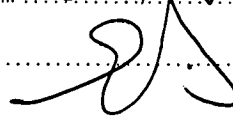
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/06/95 às 12h.

1º Tenente Vereador 
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 01 de 06 de 1995

Presidente

SEGUER  juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06 e 07

Em 01/11/95

(a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º 06 do proc.
N.º 476 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/06/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
N.º	476	de 1995
O	funcionário	

Comissão de Constituição e Justiça

Assinatura do Presidente da Comissão

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 30/10/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 06/11/95

Comissão de Constituição e Justiça

P/ ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 07/11/95 às 12:00

Tendo em vista a falta de tempo hábil
para maiores estudos sobre a matéria, e diante do
esgotamento do prazo regimental para elaboração de
relatório, encaminhado o presente processo para
prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art.
64 do Regimento Interno.

Em

Ver. Dárcio Arruda
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 98
n.º 276
95
M

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que, a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

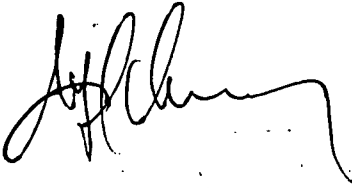
CONSIDERANDO que às Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/11/95.


Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Com. Justiça

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências,

SP., 23/11/95

CAETANO DEL CIOFFO

Chefe Gab. Presidência

Reg. 22.272

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador

para relatar.

Sala da C.M.

em _____ de _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGUEM. juntados nesta data

para informação

documento

rubricados sob

folhas de n.º 09, 05, 03, 96 a)



16 - PAR
16-0329/1996

Municipal de

Folha nº 09	do proc.
Nº 14.960	de 1995
O Vereador	Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 476/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que dispõe que a totalidade dos recursos auferidos com a exploração do Estádio Dr. Paulo Machado de Carvalho seja destinada tão somente à sua manutenção, conservação e melhoria e ainda ao desenvolvimento de um programa de apoio e desenvolvimento ao esporte e ao esportista.

O projeto elenca, também, quais seriam estas receitas, conferindo seu gerenciamento a um Conselho Gestor do Complexo do Pacaembú.

Apesar dos louváveis propósitos da ilustre Vereadora o projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

De fato, o referido Estádio constitui um bem municipal, cabendo sua administração ao Prefeito, nos termos do art.111, da Lei Orgânica do Município.

Além disso, os recursos auferidos com a exploração do Estádio integram o orçamento de uma Secretaria Municipal. A propositura visando vincular uma série de receitas municipais a uma destinação específica cria, na verdade, um fundo a ser administrado por um Conselho Gestor. No entanto, o art.69, XVIII, da Lei Orgânica, dispõe competir privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis sobre a criação de fundos destinados ao auxílio no financiamento de serviços e/ou programas públicos.

Pelo expostos, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

Paulo
comentário
1.1.1

RELATOR
17-0329/1996

Contrário
Contrário

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 09 / 03 / 1996
página 58 coluna 2ª
conferido: M

A A. T. M.
Em, 13/03/96

P/ MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
n.º 476 de 1996

Folha n.º 10 do proc.
n.º 476 de 1996

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - ATM

MEMO No. 069 / 96

Ao nobre Ver. Aldaiza Sposati

O P L-476 / 95, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douda Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

Data: 15/03/96

RECEBIDO NA A.T.M.
Em 15 / 3 / 96
às 16 / 5 / 96

ALDAÍZA SPOSATI
Vereadora

Casa, apresentar RECURSO ao PLENÁRIO sobre este parecer.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1996

ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12.....

do processo nº 4186 de 19 95 23 05 / 95 (a) Noemia Maria da Silva Marques
NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>12</u> fls.
Arquivo em	<u>23/01/97</u>
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUIE juntado nesta data, 15/04/97 documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 13

Em 15/04/97

(a) VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico da Direcção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 13 =

do processo nº 01-0476 de 1995 15 04 1997 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0040/1997, segue o presente expediente para volta à tramitação.

15/04/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
~~documento(s) submetido(s)~~ sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 14 15/04/97

VIVIANE FERREIRA FÓ
Assistente Técnico da Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	de p.p.c.
n.º	01.0476	de 1995

VIRGÍNE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção

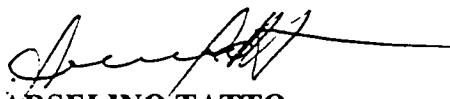
DEFERIDO	
05 FEV 1997	
PRESIDENTE	

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0040/1997

Será requerimento
7 de 12/96

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, inciso XI do Regimento Interno, sejam desarquivados os projetos de lei nº 38/94, 328/95, 857/95, 405/95, 476/95, 527/95, 1.292/95, 1.596/95, 63/96, 94/96, 62/96, 877/96, os projetos de decreto legislativo nº 121/95, 07/96, 26/96, 97/96; o projeto de emenda à Lei Orgânica nº 01/96; o projeto de resolução nº 08/96; o requerimento "P" nº 016/96, bem como as moções nº 08/96, 010/96, 023/96, 029/96, 030/96, 034/96, 035/96, 044/96, 045/96, 046/96 de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 1997.


ARSELINO TATTO
LÍDER DA BANCADA DO PT

SEÇÃO DE REVISÃO
05 FEV 1997

01.0476

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e linha de informação sob
n.º 15 1.161 1.01 a 1.02

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº 476 de 19 95 16 1 01 (n)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

16 de 12 de 2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	15-04-1997
Arquivado novamente em	01-03-2001
Cl 15	Fis. ° O Func° <i>[assinatura]</i>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

...
...
...
...
...
...

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 164 e folha de informação
sob nº 18
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101258



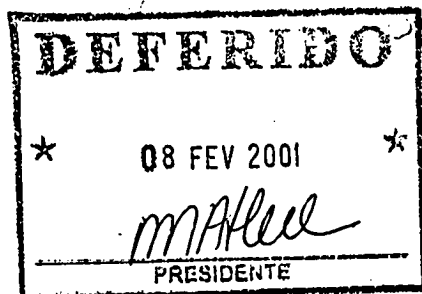
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16 do Processo
nº 476 de 95
Yany

ANTONIO CARLOS CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

REQUERIMENTO

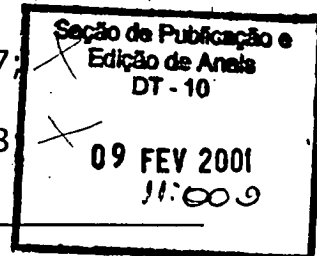
13 - RDS
13-0071/2001



Requer o desarquivamento de
proposturas de autoria da
vereadora Aldaíza Sposati.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com base no
disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes
proposturas de autoria da Vereadora **Aldaíza Sposati**:

- PL 405/95; X
- PLO 01/96; *indeferido (2º)*
- PL 1292/95; X
- PR 08/96; X *Pror. em 2001*
- PL 94/96; X
- PL 877/96; X
- PR 18/99; X
- PL 619/97; X
- PLO 02/2000; X
- PL 476/95; X
- PR 14/98; *(INDEFERIDO da Comissão)*
- PL 804/98; X
- PL 953/97; X
- PR 03/99; *ret. aut. em*
- PL 156/2000; X
- PR 12/2000; X
- PR 13/2000; X
- PL 324/2000; X
- PL 393/2000; X
- PL 1016/97; X
- PL 905/97; X
- PL 614/98; X



Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 e fax 3105-2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br Home Page: www.aldaiza.com.br



Folha nº 17 do Processo
nº 476 de 95
[Signature]

Câmara Municipal de São Paulo
BENEDICTO DANIELLO CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101258

- PL 02/2000; X
- PL 84/2000; /
- PL 898/97; X ATM OK
- PL 03/2000; X
- PL 657/97; /
- PL 591/98; X ATAM OK
- PR 08/99; X (PR-20)
- PL 377/99. X

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2001.

[Signature]
Carlos Néder
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 18 -

do processo nº

476

de 19

95, 74, 03

2001

(a)

Paul

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

09/03/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS - 13-0071/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 14.03.2001

Paul
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUIE juntado S nesta data, documento e papel para informação, rubricado →

sob folha S nº 19 e 20

Em 22 8 0/

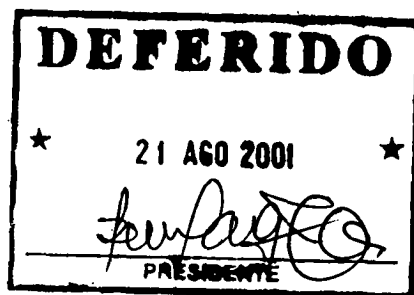
(a) Solange Raimundo dos Santos
Assistente T. e. Direção IV
RF 10.801



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 do proc.
nº 01 - 476 de 1995

Secretaria de Esportes e Lazer
Assessoria Jurídica



REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS

13-2097/2001

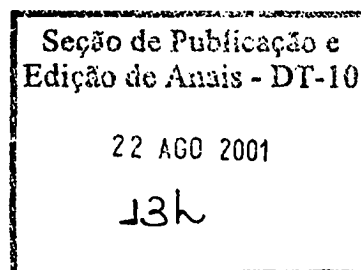
Requer a retirada do PL 476/95, que dispõe sobre a gestão das receitas provenientes da utilização do Estádio Doutor Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu.

Considerando que o PL 476/95, que dispõe sobre a gestão das receitas provenientes da utilização do Estádio Doutor Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu, recebeu parecer pela ilegalidade e aguarda a votação do recurso ao plenário interposto em 11/04/96.

Considerando que há um projeto de lei de autoria da Secretaria de Esportes e Lazer, que dispõe sobre a criação de um fundo que também englobaria as receitas provenientes da utilização do Estádio do Pacaembu.

Requeiro, na forma regimental do artigo 223, inciso VI, a retirada da proposição nº476/95, de minha autoria.

Aldaíza Sposati
Vereadora



Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3111-2000 e fax 3105-2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br Home Page: www.aldaiza.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 20 -

do processo nº 01-476 de 19 95 22 8 01 (a)

Solange Rodrigues dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RP 10.801

AO DT. 94 - PRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

22 / 8 / 01

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 14/3/2001

Arquivado novamente em 23/8/2001

Cl. 20 Fls. ° O Func° *Pro*

Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica